

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 59/2014

“Institui a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros a todos os funcionários de escolas e creches instaladas no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º Ficam os funcionários de escolas e creches municipais e particulares conveniadas no Município obrigados a participar de cursos de primeiros socorros.

Art. 2º Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, Corpo de Bombeiros e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Parágrafo único. O curso será de periodicidade anual e deve ser feito por todos os funcionários das creches.

Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará à creche:

I - advertência;

II - interrupção dos repasses da Secretaria Municipal de Educação às creches conveniadas, até a realização do curso;

III - cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 4º As escolas municipais e creches deverão manter em sua dependência material de atendimento necessário a prestação de auxílio em primeiros socorros.

Art.5º Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aprovação deste Projeto de Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Acidentes ou emergências são comuns em escolas infantis e creches. Porém poucos sabem como agir na hora que essas situações acontecem. A cada ano, as empresas e o Poder Público investem mais na prevenção e no atendimento às vítimas,

contudo sempre vai haver um tempo até a chegada do atendimento profissional e nesses minutos, muita coisa pode acontecer.

Assim todos os funcionários das escolas infantis e creches, terão que possuir treinamento e conhecimento dos procedimentos básicos no caso de um acidente e/ou emergência.

Para isso as escolas infantis e creches terão que ministrar curso anualmente de primeiros socorros aos seus funcionários, com informações básicas sobre o que fazer e o que não fazer nas situações de acidentes e/ou emergência.

O curso deverá conter conceitos e técnicas fáceis de aprender e unidos à vontade e à decisão de ajudar, podem impedir que um acidente e/ou emergência tenham maiores consequências, aumentando bastante as chances de uma melhor recuperação das vítimas/crianças.

Diante do exposto, e da importância da proposição em cumprimento do art. 6º da Constituição Federal que dispõe: ***“São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”***

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de março de 2014.

**JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB**